

Lei n. 41

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do municipal de Santa Leopoldina, por seus representantes.

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial de R\$ 22.517,40, a fim de satisfazer os seguintes pagamentos:

a) Despesas realizadas no exercício anterior, R\$ 11.720,20.

b) Despesas feitas com a construção de um abrigado para doentes e de um acougue municipal cujos pagamentos não foram satisfeitos, em virtude de falta de verba, R\$ 10.797,20.

Total, R\$ 22.517,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes correrão por conta do novael excesso de arrecadação, sendo isto para o corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 19 de Dezembro de 1949.

Arnon Mendes
Prefeito Municipal.